

PORTARIA Nº. 044/2022

CALDAS PREV, 03 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora **LUCIENE MARIA DA SILVA**, e dá outras providencias".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012) e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida *Aposentadoria por Invalidez* com proventos integrais a Sra. **LUCIENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 777.376.871-49, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

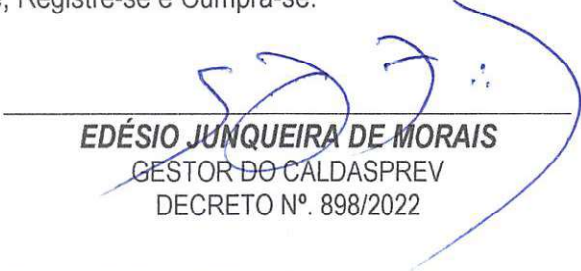
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (A. GERAIS 2 - B)	R\$ 1.212,00
Quinquênio 3 (30%)	R\$ 363,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.575,60

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (PARIDADE).

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº. 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/06/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
GESTOR DO CALDASPREV
DECRETO Nº. 898/2022

